Prefeitura Municipal
Estado d
Rua Bernardino Monteiro, 22 - C
CEP 29260-000 - F
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Publicado no DOM/ DM
Em 14 / 09 / 16

PROTOCOLO
000763/2016
Câmara Municipal de Domingos Martins
15/09/2016 11:36:13
LEI MUNICIPAL
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

LEI MUNICIPAL Nº 2.761/2016

FIXA SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), o subsídio mensal dos secretários municipais, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º O subsídio dos secretários municipais poderá ser reajustado quando o prefeito municipal promover revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, prevista no art. 37, X da Constituição Federal, obedecendo os mesmos índices e os limites estabelecidos pela Constituição Federal e leis pertinentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município e no elemento de despesa 3.3.1.90.11.00000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Domingos Martins-ES, 6 de setembro de 2016.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito